

RESOLUÇÃO 03/2023

A COMISSÃO COORDENADORA DA ELEIÇÃO DOS **DELEGADOS** PARA COMPOR A CONFERÊNCIA DA CIDADE, instituída pela Resolução nº 03, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei Complementar Municipal nº 062/2009 (Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza), a Lei Municipal nº 10.922/2019 (Institui o Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza) e o Decreto Municipal nº 14.503/2019; pela presente Resolução, **RESOLVE**:

I – Considerar como válida a documentação encaminhada pelos representantes das Zeis para o preenchimento das vagas remanescentes.

II – Considerar, no período previsto no Aditivo nº 02/2023 ao Edital nº 01/2023 para as impugnações, a reparação da documentação faltante para a habilitação dos candidatos que irão ocupar as vagas remanescentes.

III – Validar os nomes encaminhados a mais pelas entidades como cadastro de reserva para o caso da não possibilidade de um dos delegados indicados participarem na data marcada para a Conferência da Cidade.

IV – Considerar, nos casos em que não houve manifestação de uma ou mais entidades do segmentos ou houve o indeferimento dos candidatos relacionados, os nomes a mais encaminhados pelas entidades, conselhos ou movimentos sociais do mesmo segmento, para o preenchimento da vagas sobranes.

Fortaleza/CE, 20 de novembro de 2023.



Fortaleza

PREFEITURA

Governo

FERNANDO ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município - PGM

ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA

Coordenadoria Especial de Programas Integrados - COPIFOR

LUCIANA MENDES LOBO

Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA

CAMILA RODRIGUES CABRAL

Instituto Verdeluz

BRUNO MEYER MONTENEGRO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Ceará OAB/CE

SEBASTIÃO GOMES DE MEDEIROS NETO

Centro Industrial do Ceará - CIC